



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEAGRO 115/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 478/2020 - Câmara Especializada de Agronomia - 13/05/2020 das 16:00 as 22:00

Decisão: CEAGRO 115/2020

Referência: 4521320/2019 - Auto: 24174523/2019

Interessado: CALIMAN AGRICOLA RN S/A

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 13 de maio de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Francisco Auricelio De Oliveira Costa, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Caliman Agricola Rn S/a, Considerando que a empresa não apresentou a ART nem o Receituário Agrônomico comprovando a prescrição do produto utilizado; Considerando que em consulta ao sistema informatizado do CREA/RN, o SITAC, observou-se que até a presente data, a empresa não eliminou o Fato Gerador da infração. Considerando que, segundo consta dos autos, o CREA/RN agiu corretamente quando da lavratura do Auto de Infração em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando-o no Artigo 1º da lei Nº 6.496/77 e multa prevista na alínea "a", do Art. 73 da Lei nº 5.194/66; considerando a Lei nº 5.194/66; Lei nº 6.496/77. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Conhecer a defesa da Caliman Agricola RN S/A, CNPJ nº 04.570.179/0001-73, para no mérito negar-lhe provimento, votando pela manutenção do Auto de Infração nº 24174523/2019, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, com o pagamento da multa pelo VALOR INTEGRAL, tendo em vista que o fato gerador da infração não foi regularizado., pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24174523/2019 do(a) interessado(a) Caliman Agricola Rn S/a. Coordenou a reunião o senhor **Lindalva Dantas Barreto Nobre**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alan Cauê De Holanda, Francisco Auricelio De Oliveira Costa, Manoel Pereira Neto, Robson Alexsandro De Sousa, Silvana Patricia Fernandes Soares Da Silva. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 13 de maio de 2020.

Lindalva Dantas Barreto Nobre

LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE
Coordenador da Reunião